



Câmara Municipal de Quissamã

Estado do Rio de Janeiro

A U T Ó G R A F O

LEI Nº 0453 DE 10 DE fevereiro DE 1998.

Dispõe sobre Utilidade Pública Municipal

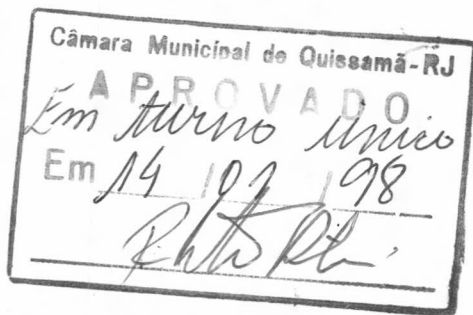
A CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 63, parágrafo 1º da Lei Orgânica do Município de 17.11.90, decreta e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública Municipal a Loja Masônica Cônego Januário nº 119 situada à Rua Frei João Batista nº 163 Centro nesta Cidade.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara M. de Quissamã, em 10 de fevereiro de 1998.




Roberto Ribeiro
Presidente

Publicado em 12.02.98
no Jornal "A Cidade"


Assinatura